



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de coletor de medicamentos, para descarte de medicamentos vencidos visando o descarte correto dos mesmos. Tendo em vista que a Farmácia aderiu ao Programa Farmácia Cuidar + e utilizará o recurso do Eixo Estrutura conforme Portaria SES/ RS nº 649/02021 e Portaria SMS/ RS 928 de/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de coletor para medicamentos vencidos pois os mesmos não podem ser descartado de maneira aleatória. Primeiramente, em função das substâncias presentes nestes, que podem prejudicar a vida animal e vegetal. Seu descarte deve ser realizado de maneira cuidadosa e criteriosa para evitar danos ao ecossistema, sendo assim, é tão útil e necessário um coletor específico para esse tipo de material. O descarte de medicamentos no lixo comum, geralmente sobras de medicamentos vencidos, por não serem metabolizados podem chegar em sua forma original aos aterros, dessa maneira, contaminando o solo.

Item	Qtd	Unid	Descrição material
01	2	Un.	Coletor de medicamentos 80L. Coletor de medicamentos vencidos ou em desuso. Volume útil de 80L em até 2 compartimentos. Rodízios para melhor locomoção, fecho com opção para cadeado, dobradiças em alumínio. Orifício de descarte que impossibilita a retirada dos resíduos com acabamento em EVA. Acompanha caixa interna no mesmo material ecológico com presilhas para suporte de sacos plásticos.

3– OBJETIVO GERAL

Os materiais acima descritos serão utilizados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e junto a Farmácia, para o correto descarte dos medicamentos vencidos com o intuito de melhorar o correto descarte dos resíduos químicos gerados por esse tipo de produto.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

O descarte de medicamentos no lixo comum, geralmente sobras de medicamentos vencidos, por não serem metabolizados podem chegar em sua forma original aos aterros, dessa maneira, contaminando o solo. Estes, caso não possuam impermeabilização adequada, podem percolar e contaminar o solo e o lençol freático em concentrações até maiores que via esgoto. Outro problema arremete à saúde pública. O armazenamento de medicamentos em casa aumenta, por consequência, o risco de intoxicação pelo uso indevido, cerca de 28% dos casos de intoxicações no Brasil são por medicamentos. As pessoas que manejam esses resíduos sem proteção, como catadores nos lixões. Também são suscetíveis a eventos adversos e intoxicações caso achem o medicamento e o consumam.



5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Pacientes cadastrados na Unidade Básica de Saúde principalmente os que retiram medicamentos vindos via estado.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá enviar os mesmos para Rua Bráulio Mário Ribas, nº 447, Centro, Entre-Ijuís/RS.

8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos produtos, terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura da ordem de compra.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- b. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- c. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- e. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- f. Apresentar todos os produtos com registro na ANVISA

11 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou desde que atendidas as formalidades previstas.



- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora, conforme nota fiscal recebido após a solicitação dos materiais.

13 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo de 12 (doze) meses.

14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para o item que compõe o edital;
- Indicar preço total, assim entendido o preço total do item na quantidade prevista neste Edital;
- O prazo de validade das propostas será de 12 (doze) meses; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global;

15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (55) 3329-2796 com Eduarda, e na Secretaria Municipal da Fazenda, telefone (55)3329-2779 com Luiz, e entregas dos envelopes deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

17 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso Estadual nº 4050- Farmácia Cuidar Mais

19 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 18 de Outubro de 2022.

WALQUIRIA KESSLER MOSCON
Secretária Municipal de Saúde